PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO PREENCHIDO DO MAPA DE PESSOAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA AS FUNÇÕES DE AUDITOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, RISCO E CIBERSEGURANÇA, NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS — **Referência B TS-AI-RH**

ATA N.º 5

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não preenchido do mapa de pessoal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de Técnico Superior, para o exercício de funções de Auditor do Núcleo de Auditoria Interna, Risco e Cibersegurança, na área de recursos humanos, aberto por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), tomada na Sessão de dia 24 de março de 2026, e publicitado no Diário da Republica 2.ª Série, N.º 95, de 18 de maio de 2026, através do Aviso (extrato) n.º 11488/2026/2, de 04 de maio, e publicado, integralmente, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202605/0900 — Referência B TS-AI-RH.

Estiveram presentes na reunião através de meios telemáticos, na modalidade de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams os seguintes membros do júri:

Rogério Paulo Martins Pereira, Administrador do Supremo Tribunal Administrativo, na qualidade de Presidente do Júri;

João Pedro Pires Marujo, Adjunto do Gabinete Técnico-jurídico do CSTAF, Primeiro Vogal Efetivo, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Carlos Manuel Heleno Vargas Coreixo Rosado, Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Presidente e Juiz-Secretário do CSTAF Segundo Vogal Efetivo.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Análise sobre as eventuais pronúncias em sede de audiência prévia e posterior elaboração das listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos;

Ponto 2- Avaliação dos candidatos no primeiro método de seleção – Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular – preparação e aprovação da lista de classificação obtidas;

Ponto 3 – Notificação aos candidatos dos resultados obtidos no primeiro método de seleção;

Ponto 4 – Agendamento e convocatória dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção para a realização do segundo método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências.

Ponto 1 – Análise sobre as eventuais pronúncias em sede de audiência prévia e posterior elaboração das listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos.

Decorrido o prazo de 10 dias úteis para a pronúncia em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no artigo 6º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a fim de dar cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 16º da referida Portaria, bem como nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer alegações, pelo que o júri deliberou pela exclusão dos candidatos identificados no **Anexo II** à presente Ata, da qual faz parte integrante.

Mais deliberou o júri converter em definitiva a lista de candidatos admitidos, constante do **ANEXO I** à presente Ata.

Ponto 2 – Avaliação dos candidatos no primeiro método de seleção – Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular – preparação e aprovação da lista de classificação obtidas.

A Prova de Conhecimentos teve lugar no dia, horas e local estabelecido na Ata n.º 2, tendo comparecido à realização da mesma a candidata **nº 008** - *ANA ISABEL PEDROSO RICARDO* e a candidata **nº 014** - *ALEXANDRA MIGUEL ALVES DE AGUIAR ÁLVARO LEITÃO.*

Os Candidatos **nº 007**- RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA, **nº 009**- INÊS DOS SANTOS E SILVA VIEIRA, **nº 010**- JOSUÉ LOPES MACHADO DE OLIVEIRA e **nº 011**- PEDRO MIGUEL DOS SANTOS CARDOSO, não compareceram à Prova de Conhecimentos, nem apresentaram justificações para a referida ausência, pelo que lhes é aplicado o disposto no Ponto 20 do aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do qual a falta de comparência ao referido método de seleção determina a exclusão do procedimento concursal.

O júri assegurou o anonimato da correção e avaliação das provas, tendo apenas e após a conclusão desse processo, procedido à verificação da correspondência entre o código aposto em cada prova e a identidade do candidato.

A correção da Prova de Conhecimentos foi efetuada de acordo com a grelha previamente aprovada e com a cotação estabelecida, a qual se junta à presente ata e dela faz parte integrante (cfr. **ANEXO III**).

Concluída a correção e avaliação das provas de conhecimento, o júri deliberou atribuir às candidatas as classificações constantes do quadro infra, expressas numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, nos termos do ponto 16.2.4 do aviso de abertura integralmente publicitado na BEP.

NOME DO CANDIDATO	CANDIDATURA Nº	PRIMEIRO MÉTODO DE SELEÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA ISABEL PEDRO RICARDO	008	PDC Nº**002**	**20,00**
ALEXANDRA MIGUEL ALVES DE AGUIAR ÁLVARO LEITÃO	014	PDC Nº**003**	**18,40**

Relativamente à candidata avaliada através do método de seleção – Avaliação Curricular, o júri procedeu à apreciação dos documentos apresentados pela mesma, tendo valorizado a experiência profissional efetivamente exercida e devidamente comprovada, bem como a formação profissional frequentada devidamente comprovada, de acordo com a sua relevância e adequação às funções correspondentes ao posto de trabalho a preencher, e em conformidade com os critérios definidos na Ata nº 1 - posteriormente retificada na Ata nº 3 – e com o conteúdo funcional constante do aviso de abertura do procedimento concursal, o júri deliberou atribuir a classificação constante no quadro infra, resultante da aplicação da fórmula de cálculo aprovada na Ata nº 1, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

Nome do Candidato	Candidatura nº	HA	FP	EP	AD	Classificação
MARTA SOFIA BANDALA NEVES	005	12,00	14,00	8,00	14,00	**11,67**

HA-Habilitações Académicas | FP-Formação Profissional | EP-Experiência Profissional | AD- Avaliação de Desempenho

Na apreciação do Fator Experiência Profissional (EP) da candidata nº 005, o júri teve em consideração os critérios previamente definidos na Ata nº 1, nos termos dos quais apenas é contabilizado o tempo correspondente ao desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado.

Da declaração emitida pela Unidade Local de Saúde da Lezíria, E.P.E., relativa ao período compreendido entre 1 de abril de 2023 e 28 de maio de 2026, resulta comprovado o exercício de funções no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, predominantemente no âmbito da gestão e acompanhamento do processo de avaliação de desempenho, designadamente aplicação do SIADAP, elaboração e atualização de instrumentos regulamentares, apoio aos intervenientes no processo avaliativo, tratamento de informação e acompanhamento dos respetivos procedimentos.

O júri reconhece que tais funções apresentam **alguma relevância para o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar**, porquanto a auditoria da avaliação de desempenho – SIADAP ou equivalente – constitui uma das atividades expressamente previstas para o Técnico Superior com funções de Auditor na área de Recursos Humanos.

O júri teve presente que a AC incide, por força da lei, «especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa». A atividade em causa é a auditoria interna na área de recursos humanos, e não a gestão de recursos humanos. A primeira tem a segunda por objeto: verifica a sua conformidade, avalia os seus riscos e controlos e formula recomendações. Não se confunde com ela, nem se esgota em qualquer dos procedimentos que audita. A experiência na gestão do SIADAP, ainda que comprovada e continuada, corresponde, por isso, à execução de um dos procedimentos sujeitos a auditoria, e não ao exercício da função de os auditar.

A aplicação do método da AC determina o modo como a candidata é avaliada, sem antecipar o resultado dessa avaliação. Não tendo exercido a faculdade prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, a candidata não realizou a prova de conhecimentos, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função (alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo), a que as demais candidatas se submeteram. E não a realizou apesar de a experiência que comprovou ser escassa face ao conteúdo funcional do posto, por se circunscrever a atividades de gestão de recursos humanos, cujo domínio o júri admite ser relevante para o exercício das funções de auditor. Cabia-lhe, assim, demonstrar, pela via documental própria da AC, o exercício efetivo da atividade de auditoria interna, demonstração que, como adiante se especifica, não resulta dos documentos apresentados. Valorar como experiência de auditoria interna a experiência de gestão de um procedimento

auditável seria tratar como igual o que é diferente (artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo).

Todavia, o posto de trabalho objeto do procedimento não corresponde ao exercício de funções gerais de gestão de recursos humanos, mas ao exercício de **funções de auditoria interna na área de recursos humanos,** compreendendo, entre outras, a auditoria dos procedimentos de recrutamento, seleção, constituição de vínculos e mobilidade, o controlo da assiduidade e do processamento remuneratório, a auditoria da avaliação do desempenho, a verificação de situações de acumulação de funções, a avaliação da formação e desenvolvimento de competências, a verificação da conformidade legal, a auditoria dos processos individuais e registos funcionais, a identificação e avaliação de riscos, a apreciação da eficiência organizacional e a elaboração de relatórios técnicos e recomendações.

Da documentação apresentada **não resulta comprovado que a candidata tenha exercido, de forma relevante e sistemática, funções próprias de auditoria interna,** designadamente no que respeita ao planeamento e execução de trabalhos de auditoria, identificação e avaliação de riscos, definição de objetivos, âmbito e critérios de auditoria, avaliação de sistemas de controlo interno, realização de testes e procedimentos de auditoria, recolha e apreciação de evidencia, formulação de constatações e conclusões, elaboração de recomendações e acompanhamento da respetiva implementação.

Do mesmo modo, embora o aviso identifique como conhecimentos relevantes para o exercício da função o Código de Ética do IIA, as Normas Globais de Auditoria Interna e as ISSAI 100,300 e 400, **não resulta da documentação apresentada como experiência profissional na aplicação daqueles referenciais no exercício de funções de auditoria interna,** não podendo confundir-se o conhecimento e a execução dos procedimentos de recursos humanos suscetíveis de auditoria com a experiência profissional no exercício da própria atividade de auditoria.

Quanto às funções anteriormente exercidas no Ministério da Defesa Nacional, apesar de constarem referencias no curriculum vitae apresentado pela candidata, as mesmas **não se encontram acompanhadas de declaração emitida pelo respetivo serviço que permita comprovar, de forma objetiva e pormenorizada, a natureza das funções efetivamente exercidas, o respetivo período e a sua correspondência com a área funcional do posto de trabalho em causa**, não sendo, por conseguinte, consideradas para efeitos de

contabilização da Experiência Profissional (EP). Com efeito, o aviso exige declaração emitida pelo respetivo serviço relativa às atividades desenvolvidas e à EP com relevância para o procedimento.

Assim, ponderando exclusivamente a experiência devidamente comprovada e materialmente relevante para as funções objeto do procedimento, e considerando que a experiencia demonstrada na ULS da Lezíria incide essencialmente sobre uma das matérias que integram o universo de atuação do futuro auditor – avaliação do desempenho/SIADAP – sem que se mostre comprovado o exercício abrangente e sistemático de funções próprias de auditoria interna, o júri considera a EP relevante demonstrada **enquadrável no primeiro escalão da grelha de valoração fixada na Ata nº 1 – até 2 anos-, atribuindo à candidata - 8,00 valores no referido fator.**

Face ao exposto, o júri deliberou aprovar a lista ordenada alfabeticamente dos resultados obtidos na Prova de Conhecimentos e na Avaliação Curricular, constantes no **ANEXO IV** à presente Ata, bem como a lista dos candidatos admitidos ao segundo método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – **ANEXO V**.

Ponto 3 – Notificação aos candidatos dos resultados obtidos no primeiro método de seleção.

Nessa sequência, o júri deliberou notificar todos os candidatos das decisões supramencionadas, por correio eletrónico, nos termos do ponto 19 do aviso de abertura integralmente publicitado na BEP, mediante o envio da presente Ata e dos respetivos ANEXOS I, II,III, IV e V, que dela fazem parte integrante.

Foi ainda, fixado o prazo de 10 dias úteis para pronúncia dos candidatos previstos excluir, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os mesmos, para o efeito, utilizar o formulário de audiência prévia, disponível na página eletrónica do CSTAF.

As citadas listas serão disponibilizadas na página eletrónica do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conforme estabelecido no nº 1 do artigo 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Ponto 4 – Agendamento e convocatória dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção para a realização do segundo método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências.

O Júri deliberou que a Entrevista de Avaliação de Competências terá lugar nas instalações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, sitas na Avenida da República, nº 23 – 5º Piso – 1050-185 Lisboa, no dia **20 de outubro de 2026**.

Os candidatos serão notificados, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para o respetivo endereço de correio eletrónico, da hora da realização da EAC.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

O Presidente

Rogério Paulo Martins Pereira
Administrador do Supremo Tribunal Administrativo

Os Vogais,

João Pedro Pires Marujo
Adjunto do Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF

Carlos Vargas Coreixo Rosado
Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Presidente e Juiz Secretário

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO PREENCHIDO DO MAPA DE PESSOAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA AS FUNÇÕES DE AUDITOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, RISCO E CIBERSEGURANÇA, NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS — **Referência B TS-AI-RH**

ANEXO I – DA ATA N.º 5

Lista Final de Candidatos Admitidos

NOME DO/A CANDIDATO/A	CANDIDATURA N.º	MÉTODO DE SELEÇÃO
MARTA SOFIA BANDALA NEVES	005	Avaliação Curricular
ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	008	Prova de Conhecimentos
ALEXANDRA MIGUEL ALVES DE AGUIAR ÁLVARO LEITÃO	014	Prova de Conhecimentos

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO PREENCHIDO DO MAPA DE PESSOAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA AS FUNÇÕES DE AUDITOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, RISCO E CIBERSEGURANÇA, NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS — **Referência B TS-AI-RH**

ANEXO II DA ATA N.º 5

Lista Final de Candidatos Excluídos

NOME DO/A CANDIDATO/A	CANDIDATURA N.º	MOTIVO DA EXCLUSÃO
JULIANA MARCELA MAGALHÃES MOREIRA	001	a)
MÁRIO MIGUEL MACHADO	002	b)
ANABELA DE FÁTIMA SOUSA LEAL DOS SANTOS	003	c)
MÓNICA ALEXANDRA DA SILVA MOTA PARAÍSO	004	d)
INÊS LEAL SILVA VITORINO	006	e)
HUGO MANUEL DE OLIVEIRA LUCAS	012	f)
ANA CRISTINA GOMES PIRES	013	g)

a) A candidata apresentou uma declaração, desatualizada e incompleta, emitida a 14 de maio de 2026, data anterior à do Aviso (extrato) em Diário da República e do Aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, publicados a 18 de maio de 2026, sem cumprir o exigido na alínea d) do ponto 11.6. do citado Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900 - *« d) Declaração devidamente autenticada, atualizada e **emitida com data posterior à do presente Aviso e até à data-limite para apresentação das candidaturas**, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, **da qual conste inequivocamente: i. A identificação da relação jurídica de emprego público detida; ii. A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra** e contagem de tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública; iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor; iv. As avaliações de desempenho, **com referência aos valores quantitativos** e qualitativos, dos dois últimos ciclos avaliativos (...)»*

b) O candidato apresentou uma declaração do serviço de origem desatualizada, emitida a 17 de abril de 2026, pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. e outras duas em 02 de março de 2025 e em 03 de dezembro de 2024, pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., em datas anteriores à do Aviso (extrato) em Diário da República e do Aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, publicados a 18 de maio de 2026, conforme exigido na alínea d) do ponto 11.6. do citado Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900.

c) A candidata apresentou diversas declarações dos vários serviços que exerceu funções, emitidas a 29 de março de 2000, 16 de fevereiro de 2024 e 25 de fevereiro de 2026, isto é, em datas anteriores à do Aviso (extrato) em Diário da República e do Aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, publicados a 18 de maio de 2026, sem cumprir o exigido na alínea d) e e) do ponto 11.6. do citado Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900.

d) A candidata apresentou uma declaração do serviço de origem emitida a 7 de maio de 2026, pela Câmara Municipal de Alcochete, em data anterior à do Aviso (extrato) em Diário da República e do Aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, publicados a 18 de maio de 2026, sem cumprir o exigido na alínea d) do ponto 11.6. do citado Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900 « *d) Declaração devidamente autenticada, atualizada e emitida com data posterior à do presente Aviso e até à data-limite para apresentação das candidaturas,»*.

e) A candidata apresentou uma declaração do serviço de origem emitida a 12 de maio de 2026, pelo Instituo Politécnico de Leiria, em data anterior à do Aviso (extrato) em Diário da República e do Aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, publicados a 18 de maio de 2026, sem cumprir o exigido na alínea d) do ponto 11.6. do citado Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900 « *d) Declaração devidamente autenticada, atualizada e emitida com data posterior à do presente Aviso e até à data-limite para apresentação das candidaturas,»*.

f) O candidato apresentou duas declarações desatualizadas e incompletas, emitidas pela Direção-Geral da Administração da Justiça e pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a 21 de janeiro de 2026 e a 14 de dezembro de 2025, respetivamente, com data anterior à do Aviso (extrato) em Diário da República e do Aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, publicados a 18 de maio de 2026, sem cumprir o exigido na alínea d) do ponto 11.6. do citado Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900.

g) A candidata não formalizou a candidatura nos termos publicitados, nomeadamente o envio das declarações do serviço de origem, e o formulário de consentimento de tratamento de dados, obrigatórias para a formalização ao procedimento concursal, conforme exigidas no ponto 11.6., alíneas d) e e) do Aviso integral publicitado na BEP com o código de oferta OE202605/0900.

ANEXO III DA ATA Nº 5

Grelha de correção e matriz de cobertura

Documento reservado ao júri. Não integra o exemplar entregue aos candidatos.

N.º	Resp.	Matéria e norma de referência	Área	Cotação
1	b)	CPA — princípio da legalidade (artigo 3.º, n.º 1)	CPA	0,8
2	d)	CPA — estado de necessidade (artigo 3.º, n.º 2)	CPA	0,8
3	a)	CPA — princípio da boa administração (artigo 5.º)	CPA	0,8
4	c)	CPA — princípio da proporcionalidade (artigo 7.º, n.º 2)	CPA	0,8
5	a)	CPA — princípio da decisão (artigo 13.º, n.º 2)	CPA	0,8
6	d)	RGPD — princípio da minimização (artigo 5.º, n.º 1, alínea c))	RGPD	0,8
7	c)	RGPD — notificação de violação de dados (artigo 33.º, n.º 1)	RGPD	0,8
8	b)	RGPD — designação do encarregado de proteção de dados (artigo 37.º, n.º 1, alínea a))	RGPD	0,8
9	a)	RGPD — prazo de resposta ao titular (artigo 12.º, n.º 3)	RGPD	0,8
10	d)	ETAF — natureza do CSTAF (artigo 74.º, n.º 1)	CSTAF	0,8
11	c)	ETAF — competências do CSTAF (artigo 74.º, n.º 2, alínea a))	CSTAF	0,8
12	b)	DL n.º 31/2023 — autorização de despesas (artigo 5.º, n.º 2)	CSTAF	0,8
13	d)	Regulamento Interno do CSTAF — órgãos (artigo 2.º, n.º 7), conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, do DL n.º 31/2023	CSTAF	0,8
14	a)	Código de Ética do IIA — princípio da objetividade	Auditoria	0,8
15	c)	ISSAI 300 — conceito de economia	Auditoria	0,8
16	b)	ISSAI 400 — origem dos critérios de auditoria	Auditoria	0,8
17	d)	NAIRC — audiência prévia sobre o projeto de relatório (artigo 3.º-G, n.º 4) — cf. Despacho (extrato) n.º 13595/2025	Auditoria	0,8
18	b)	Normas Globais de Auditoria Interna — independência organizacional (Domínio III, Princípio 7, Norma 7.1)	Auditoria	0,8
19	a)	LTFP — métodos de seleção obrigatórios (artigo 36.º, n.os 1 e 2)	Emprego público	0,8
20	c)	LTFP — acumulação com funções ou atividades privadas (artigos 20.º, 22.º e 23.º)	Emprego público	0,8

N.º	Resp.	Matéria e norma de referência	Área	Cotação
21	b)	Regulamento do Quadro Complementar de Juízes — ajudas de custo (artigos 8.º, n.º 1, e 10.º, n.os 1 a 5); ETAF, artigo 63.º; DL n.º 106/98	Ajudas de custo	0,8
22	a)	Portaria n.º 233/2022 — reserva de recrutamento interna, 18 meses (artigo 25.º, n.º 6)	Emprego público	0,8
23	d)	EMJ — classificação dos juízes de direito (artigo 32.º)	EMJ	0,8
24	c)	EMJ — escalão indiciário e presunção de Bom (artigos 23.º, n.os 1 e 2, e 34.º, n.º 4, e anexo I)	EMJ	0,8
25	d)	EMJ — ajudas de custo em missão oficial em representação do Conselho (artigo 30.º-C, n.os 1 e 3)	EMJ	0,8

Total: 25 itens × 0,8 = 20,00 valores. Princípios gerais da atividade administrativa: 5 itens = 4,00 valores (20 %). Regras de auditoria: 5 itens = 4,00 valores (20 %). Proteção de dados, orgânica do CSTAF e emprego público (incluindo ajudas de custo): 4 itens cada = 3,20 valores (16 % cada). EMJ: 3 itens = 2,40 valores (12 %). Verificação: 2 × 4,00 + 3 × 3,20 + 2,40 = 20,00. Distribuição das soluções: a) 6 · b) 6 · c) 6 · d) 7.

Chave em linha: 1 b · 2 d · 3 a · 4 c · 5 a · 6 d · 7 c · 8 b · 9 a · 10 d · 11 c · 12 b · 13 d · 14 a · 15 c · 16 b · 17 d · 18 b · 19 a · 20 c · 21 b · 22 a · 23 d · 24 c · 25 d.

IV. Fontes de validação das chaves

Itens 1 a 5 — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, Capítulo II da Parte I: artigos 3.º, n.os 1 e 2; 5.º; 7.º, n.º 2; e 13.º, n.º 2.

Itens 6 a 9 — Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016: artigos 5.º, n.º 1, alínea c); 33.º, n.º 1; 37.º, n.º 1, alínea a); e 12.º, n.º 3.

Itens 10 e 11 — artigo 74.º, n.os 1 e 2, alínea a), do ETAF, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro. Item 12 — artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio. Item 13 — artigo 2.º, n.º 7, do Regulamento Interno do CSTAF, republicado pelo Despacho (extrato) n.º 14252/2025 (Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2025), conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 31/2023, que enumera os órgãos e serviços do CSTAF.

Item 17 — artigo 3.º-G, n.º 4, da regulamentação da organização interna da Secretaria do CSTAF, republicada pelo Despacho (extrato) n.º 14253/2025 (mesma publicação), que fixa em 30 dias o prazo de audiência prévia sobre o projeto de relatório de auditoria. Cf. igualmente o Despacho (extrato) n.º 13595/2025, de 10 de novembro, que criou o NAIRC e é o instrumento indicado no ponto 16.2.5.1, v), do aviso.

Itens 14 a 16 — Código de Ética do Institute of Internal Auditors e normas ISSAI 300 e 400 da INTOSAI. Itens 23 a 25 — Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na sua redação atual: artigos 32.º; 23.º, n.os 1 e 2, conjugado com o artigo 34.º, n.º 4, e com o anexo I; e 30.º-C, n.os 1 e 3. Este Estatuto aplica-se subsidiariamente aos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, por remissão do respetivo Estatuto.

Item 18 — Normas Globais de Auditoria Interna do IIA, em vigor desde 9 de janeiro de 2025 (tradução do IPAI indicada no aviso): Domínio III — Governação da função de auditoria interna; Princípio 7 — Posicionamento independente; Norma 7.1 — Independência organizacional. Itens 19 e 20 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual: artigo 36.º, n.os 1 e 2; artigos 20.º, 22.º e 23.º. Item 21 — Regulamento do Quadro Complementar de Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal, aprovado por deliberação do CSTAF de 3 de junho de 2022 (Deliberação (extrato) n.º 678-A/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 111, 1.º suplemento, de 8 de junho de 2022): artigos 8.º, n.º 1, e 10.º, n.os 1 a 5, conjugados com o artigo 63.º, n.os 1 e 3, do ETAF e com o regime geral das ajudas de custo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, para o qual o Regulamento remete. Item 22 — artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tal como invocado no ponto 2 do aviso de abertura.

V. Banco de reserva

Para substituição de itens ou eventual repetição da prova, mantêm-se disponíveis, dentro das mesmas seis áreas:

- Princípios gerais — imparcialidade e boa-fé; colaboração com os particulares e participação; gratuitidade do procedimento; administração aberta; proteção de dados pessoais; princípios aplicáveis à administração eletrónica;
- RGPD — avaliação de impacto sobre a proteção de dados; registo das atividades de tratamento; medidas de segurança; transferências para países terceiros; articulação com a Lei n.º 58/2019;
- CSTAF — autonomia administrativa e financeira; plano anual de inspeções e listas de antiguidade; quórum de dois terços e prazo de relato; Conselho Administrativo;
- Auditoria — estrutura das Normas Globais de Auditoria Interna; independência organizacional e dupla linha de reporte; ISSAI 100; plano anual baseado na avaliação de risco;

• Emprego público — LTFP: requisitos gerais de admissão (artigo 17.º), negociação do posicionamento remuneratório (artigo 38.º), duração das férias, mobilidade e sua consolidação; ajudas de custo: domicílio necessário e deslocações diárias e por dias sucessivos (Decreto-Lei n.º 106/98), deslocações ao estrangeiro (Decreto-Lei n.º 192/95) e tabelas em vigor (Portaria n.º 1553-D/2008); Portaria n.º 233/2022: prazo de candidatura, formalização eletrónica, critérios de ordenação preferencial (artigo 24.º); subsídio de refeição (Decreto-Lei n.º 57-B/84); Lei n.º 58/2019 — tratamento de dados pessoais no contexto laboral;

• EMJ — primeira notação e periodicidade das inspeções; acumulação e substituição; deveres funcionais; comissões de serviço; despesas de deslocação em viatura própria; antiguidade na magistratura (artigo 72.º, n.º 1 — item retirado do enunciado).

VI. Notas de aplicação ao júri

1. A prova respeita os três parâmetros fixados no aviso: 25 perguntas, 0,8 valores por pergunta e 90 minutos de duração, com 15 minutos de tolerância.

2. O Grupo I foi circunscrito ao Capítulo II da Parte I do Código do Procedimento Administrativo. O programa da prova é o fixado nos pontos 16.2.5.1 e 16.2.5.3 do aviso publicado em 18 de maio de 2026 (prazo de candidaturas terminado em 1 de junho): as normas ISO não integram esse programa e foram por isso retiradas; a LTFP, a Portaria n.º 233/2022 e o regime das ajudas de custo, que o integram e correspondem ao núcleo das funções descritas no ponto 7.2 do aviso, passaram a ter cobertura.

3. A ordem das hipóteses pode ser permutada antes da impressão, desde que a grelha de correção seja simultaneamente atualizada. Nenhum item repete a letra do item imediatamente anterior, precisamente para não induzir respostas por padrão.

4. Sugere-se que a ata de fixação de critérios registe a fonte normativa de cada chave, nos termos do ponto IV, de modo a habilitar resposta fundamentada a eventual reclamação sobre a correção de qualquer item.

5. Recomenda-se a numeração cega dos enunciados e das folhas de resposta, com talão destacável apenas aberto após o lançamento das classificações, e o registo em ata das horas de início e termo, da tolerância concedida e de quaisquer ocorrências.

6. A distribuição temática, as cotações e a regra de não penalização das respostas erradas devem coincidir com o que consta da ata do júri publicitada nos termos do

ponto 18 do aviso. Qualquer divergência entre a ata e o presente enunciado deve ser resolvida antes da impressão, prevalecendo sempre o programa do aviso, que a ata não pode alargar.

7. Não foram incluídos itens sobre o SIADAP, nem no enunciado nem no banco de reserva: o aviso indica, para a ponderação curricular, o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, mas o Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, alterou o artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 e a DGAEP remete hoje para o anexo IX da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro. A incerteza sobre o instrumento vigente desaconselha qualquer item nesse domínio.

8. O item 21 incide sobre o abono de ajudas de custo aos juízes do quadro complementar, matéria de incidência direta nas competências de auditoria descritas no ponto 7.2 do aviso (controlo dos sistemas de processamento remuneratório, incluindo suplementos). Assenta no Regulamento do Quadro Complementar de Juízes, instrumento regulamentar do CSTAF publicado no Diário da República, expressamente identificado no enunciado e articulado com dois diplomas do programa — o artigo 63.º do ETAF, que prevê a bolsa de juízes e comete a sua gestão ao Conselho, e o Decreto-Lei n.º 106/98, para cujo regime o Regulamento remete —, de modo a que a resposta seja apurável pela consulta de legislação permitida em sala.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO PREENCHIDO DO MAPA DE PESSOAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA AS FUNÇÕES DE AUDITOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, RISCO E CIBERSEGURANÇA, NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS — **Referência B TS-AI-RH**

ANEXO IV DA ATA N.º 5

Lista de Resultados obtidos no 1º Método de Seleção

-Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular-

(ordenado alfabeticamente)

NOME DO/A CANDIDATO/A	CANDIDATURA N.º	RESULTADO OBTIDO NA PC OU AV
ALEXANDRA MIGUEL ALVES DE AGUIAR ÁLVARO LEITÃO	014	18,40
ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	008	20,00
MARTA SOFIA BANDALA NEVES	005	11,67

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO PREENCHIDO DO MAPA DE PESSOAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA AS FUNÇÕES DE AUDITOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, RISCO E CIBERSEGURANÇA, NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS — **Referência B TS-AI-RH**

ANEXO V DA ATA N.º 5

Lista de Candidatos admitidos ao 2º Método de Seleção

-Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)-

NOME DO/A CANDIDATO/A	CANDIDATURA N.º	EAC
ALEXANDRA MIGUEL ALVES DE AGUIAR ÁLVARO LEITÃO	014	ADMITIDA
ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	008	ADMITIDA
MARTA SOFIA BANDALA NEVES	005	ADMITIDA